

Macuco realiza convenções para confirmação de pré-candidaturas em um único dia

Partidos políticos de Macuco realizaram um dia de convenções para todos os pré-candidatos a vereadores, prefeito e vice.

Fotos: Elisângela de Paiva



Pré-candidatos a vereadores e pré-candidato a prefeito e vice dos partidos : PL, Avante, PSC, SD e PSD realizam convenção.

Foi realizada na quinta-feira (03/09) no Salão da Câmara Municipal de Macuco, a convenção do PL (Partido Liberal), confirmando a pré-candidatura a prefeito de Bruno Boaretto e da pré-candidata ao cargo de vice-prefeita, Michelle Bianchini, para formarem uma futura chapa que os levará a concorrerem por mais uma vez ao poder executivo macuquense.

O secretário estadual de Meio Ambiente e presidente estadual do PL, Altineu Cortês, esteve presente na convenção e na ocasião, veio prestar o seu apoio aos pré-candidatos do partido.

Durante a Convenção, Bruno Boaretto destacou toda a atuação, apoio e união do seu grupo, falou sobre

seu histórico político e destacou a importância de se manterem unidos. Sua fala se resumiu na paz hoje encontrada no município e o investimento em pessoas para que o desenvolvimento não pare.

Por enquanto, ainda não foram confirmados outros nomes de pré-candidatos para uma futura disputa ao cargo de prefeito em Macuco, um fato inédito na política macuquense que ainda está sendo questionado por alguns eleitores.

*A convenção foi realizada seguindo todos os protocolos relacionados para a prevenção da Covid-19.

Projeto prorroga vacinação de HPV para quem completa 15 anos em 2020

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) vota, em discussão única, nesta terça-feira (08/09), o projeto de lei 2.826/20, que prorroga em um ano a vacinação gratuita contra o HPV dos adolescentes que completaram 15 anos durante este ano. Por já ter recebido emendas parlamentares, o texto poderá ser modificado durante a votação.

A vacinação gratuita é prevista para os adolescentes de até quinze anos de idade. Na justificativa, o deputa-

do Jair Bittencourt (PP), autor da proposta, argumentou que o isolamento social decretado impossibilitou muitos jovens de se vacinarem. “A saúde de nossa população deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença, outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, afirmou.

Eventos esportivos e culturais deverão reservar vagas de empregos aos jovens

Os eventos esportivos e culturais realizados por meio de benefícios fiscais deverão reservar em suas contratações de mão de obra, sempre que possível, um mínimo de 10% das vagas aos jovens aprendizes, jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa e jovens inscritos em projetos esportivos ou culturais das Secretarias de Estado de Educação e de Esporte, Lazer e Juventude. É o que determina o projeto de lei 3.103/20, do deputado Thiago Pampolha (PDT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) vota nesta terça-feira (08/09), em discussão única. Caso receba emendas parlamentares, o texto sairá de pauta.

Só estão contemplados na medida os eventos esportivos e culturais que recebam benefícios definidos na Lei 8.266/18. Do total das vagas reservadas, um mínimo de 1/5 deverá ser destinada aos jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa. Nas vagas destinadas aos jovens inscritos em projetos esportivos ou culturais, deverá ser priorizada a contratação daqueles cujo projeto tenha pertinência temática com o evento realizado.

O Poder Executivo regulamentará a norma através de decretos. A medida produzirá efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021. “A possibilidade de participar do evento colaborador pode trazer a esses jovens não somente a renda, o que já é muito importante, mas principalmente uma outra visão de mundo a partir da oportunidade concedida”, destacou Pampolha.

Projeto de Lei quer destinar mais R\$ 4 bilhões para assistência social

Página 03

Cidadãos poderão incluir informações sobre doenças nos seus documentos

Página 04

NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19

PREVENÇÃO É FUNDAMENTAL

NÃO SÃO FÉRIAS!

É MOMENTO DE FICAR EM CASA PARA EVITAR A TRANSMISSÃO!

SÓ SE DEVE SAIR DE CASA PARA:



TRABALHAR: QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL HOME OFFICE



COMPRAR ALIMENTOS E MEDICADO



IR AO MÉDICO

Proteja quem você ama

Eles precisam de você. Previna-se contra o coronavírus e evite a transmissão da doença para os grupos mais vulneráveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Uma nova maneira de fazer política

CUIDADOS AO ENTRAR EM CASA

Tire e deixe os sapatos na porta



Não toque em nada, antes de se higienizar



Limpe bem seu celular e óculos



Tome banho e lave as áreas expostas



Limpe as embalagens que trouxe de fora



SECRETARIA DE SAÚDE E COMBATE ÀS DROGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Uma nova maneira de fazer política



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 69/2020
PREGÃO: 38/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Macuco
CONTRATADA: BOM PREÇO 15 DE MACUCO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Macuco.
VALOR: R\$ 90.627,60
VIGÊNCIA: 04/08/2020 A 31/12/2020
PROCESSO: 49/2020
ASSINATURA: 04/08/2020

Adivar Exposto de Souza da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 73/2020
PREGÃO: 42/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Macuco
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO PINHEIRO BADINI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de dança, artesanato, horta, jardinagem e serviços de mediação de encontros das RAPS.
VALOR: R\$ 9.500,00
VIGÊNCIA: 05/08/2020 A 05/02/2021
PROCESSO: 53/20
ASSINATURA: 05/08/2020

Adivar Exposto de Souza da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 70/2020
PREGÃO: 42/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Macuco
CONTRATADA: CLEUMA LIMA SILVA CABRAL - MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de dança, artesanato, horta, jardinagem e serviços de mediação de encontros das RAPS.
VALOR: R\$ 7.152,00
VIGÊNCIA: 05/08/2020 A 05/02/2021
PROCESSO: 53/20
ASSINATURA: 05/08/2020

Adivar Exposto de Souza da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 71/2020
PREGÃO: 42/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Macuco
CONTRATADA: SIMONE ZANIBONI MALAQUIAS MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de dança, artesanato, horta, jardinagem e serviços de mediação de encontros das RAPS.
VALOR: R\$ 7.152,00
VIGÊNCIA: 05/08/2020 A 05/02/2021
PROCESSO: 53/20
ASSINATURA: 05/08/2020

Adivar Exposto de Souza da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 72/2020
PREGÃO: 42/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Macuco
CONTRATADA: ANDERSON DOMINGOS OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de dança, artesanato, horta, jardinagem e serviços de mediação de encontros das RAPS.
VALOR: R\$ 7.100,00
VIGÊNCIA: 05/08/2020 A 05/02/2021
PROCESSO: 53/20
ASSINATURA: 05/08/2020

Adivar Exposto de Souza da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.



- ERRATA -

Na Edição n.º 461, pág. 02, Jornal "O Macuco", onde se lê: Portaria Bom Previ n.º 027/2020, de 20 de agosto de 2020; leia-se: Portaria Bom Previ n.º 026/2020, de 20 de agosto de 2020.

Bom Jardim/RJ, 26 de agosto de 2020.

Ivanir Eledir Thuller
Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.



PORTARIA BOM PREVI Nº 027/ 2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do Processo TCE-RJ 202.260-8/20,

RESOLVE:

RETIFICAR O ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA da Sra. **LAYLA VERLY PEREIRA THULLER**, Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Faixa 3, Matrícula 10/4024-SMS, PORTARIA BOM PREVI n.º. 093/2018, alterando a fundamentação constitucional para art. 40, § 1º, I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, bem como para consignar os proventos de inatividade em parcela única, abaixo discriminada, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.887/04:

OBS: Valores à época da Aposentadoria.

Os proventos de inatividade da Servidora serão no valor de R\$ 1.065,53 (um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 28 de agosto de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 02.

**Comemoração da
Independência do Brasil**



7 DE SETEMBRO

Jornal O Macuco

Jornal OMACUCO

Editora e jornalista diplomada responsável: Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessora Jurídica: Valéria Anunciação de Melo - OAB/RJ 144.100 www.jornalomacuco.com.br
Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias
O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda
Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco, Macuco RJ / Cep: 28.545.000
e-mail: omacuco.redacao@hotmail.com

Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes. Telefone (22) 25541221.



PORTARIA BOM PREVI Nº 028/ 2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do Processo **TCE-RJ 206.321-6/20**,

RESOLVE:

RETIFICAR O ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA do Sr. **JOSÉ EDUARDO COUTO RAPOSO**, Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Faixa 3, Matrícula 10/3992-SMS, PORTARIA BOM PREVI nº. 092/2018, alterando a fundamentação constitucional para art. 40, § 1º, I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, bem como para consignar os proventos de inatividade em parcela única, abaixo discriminada, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.887/04:

OBS: Valores à época da Aposentadoria.

Os proventos de inatividade do Servidor serão no valor de R\$ 1.067,24 (um mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 28 de agosto de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 029/ 2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 127/2020, de 07 de agosto de 2020 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **VALDEMIR MARQUES**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/1778-SMOI, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, Padrão I (Lei Complementar nº 274, de 10/02/2020 = R\$ 1.054,85)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 1.054,85

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar nº 274, de 10/02/2020.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(28% sobre o item 1).....**R\$ 295,36**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Adicional de Insalubridade

(30% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 316,46**

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011;
- Laudo MTE.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 277,78

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 1.944,45

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de setembro de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 030/ 2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 131/2020 de 13 de agosto de 2020 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **MARTHA KLEIN LOPES VELLOSO**, no cargo de Assistente Administrativo, Nível VIII, Padrão I, Matrícula 10/17602-SPGM, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Assistente Administrativo, Nível VIII, Padrão I (Lei Complementar nº 274, de 10/02/2020 = R\$ 2.037,77)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.037,77

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar nº 274, de 10/02/2020.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(26% sobre o item 1).....**R\$ 529,82**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Incorporação de 4/5 de DAS (Secretária Municipal de Administração).....R\$ 3.771,76

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria nº 036/2009, de 20/01/2009.

4 – Incorporação de 3/5 de CAI I (Chefe do Departamento de Recursos Humanos).....R\$ 245,83

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria 374/2004, de 10/12/2004.

5 - Gratificação de Nível Universitário

(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 305,67**

- Lei Municipal nº 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal nº 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/6).....R\$ 478,88

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

7 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 7.369,73

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de setembro de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 463, 04 a 07 de setembro de 2020, página 03.

Projeto de Lei quer destinar mais R\$ 4 bilhões para assistência social em 2020

Foto: Agência Brasil



Recursos seriam transferidos pela União aos estados, municípios e Distrito Federal; objetivo é financiar os serviços de acolhimento.

Está em tramitação na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei que destina, ainda neste ano, R\$ 4 bilhões ao Sistema Único de Assistência Social (Suas). O montante tem o objetivo de financiar os serviços de acolhimento de pessoas em situação de rua, mulher vítimas de violência, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes, entre outros,

principalmente por causa da pandemia da Covid-19. “De acordo com o texto, o dinheiro seria repassado pela União aos estados, ao Distrito Federal e municípios, a partir de critérios de divisão. Os recursos viriam de dotações orçamentárias da união e de crédito extraordinário destinado ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Pelo PL, o dinheiro deverá ser utilizado para o pagamento de benefícios eventuais a pessoas em vulnerabilidade temporária, no mapeamento das desproteções sociais, na educação permanente dos trabalhadores, gestores e conselheiros da assistência social, adaptada ao cenário da Covid-19, entre outras ações. *Fonte: Brasik 61*



PORTARIA BOM PREVI Nº 031/ 2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 144/2020, de 20 de agosto de 2020 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, a senhora **ROSANIA AMELIA PINTO PARREIRA**, Professor, Referência XII, Classe C, Matrícula 10/10490-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de Professor, Referência XII, Classe C (Lei Complementar n.º 274, de 10/02/2020 = R\$ 2.376,61)

- 1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.376,61**
 - E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
 - Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
 - Lei Complementar n.º 274 de 10/02/2020.
- 2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**
(27% sobre o item 1)..... **R\$ 641,68**
 - Lei Complementar nº 01, art. 67;
 - Lei Complementar nº 01, art. 243;
 - Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.
- 3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)**
(05 % incidindo sobre o item 1)**R\$ 118,83**
 - Lei 297, de 17 de maio de 1989;
 - Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
 - Lei Orgânica Municipal, art. 160.
- 4 – Gratificação de Coordenação**
(05% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18)...**R\$ 79,37**
 - Lei Complementar nº 234/2018.
- 5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 536,08**
 - Lei Orgânica Municipal, art. 160;
 - Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.
- 6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.752,57**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 01 de setembro de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE



PORTARIA BOM PREVI Nº. 033/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 152/2020, de 01 de setembro de 2020 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de pensão vitalícia do senhor **AURELINO LOPES DE ALMEIDA**, beneficiário da Pensão Por Morte da falecida servidora **MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA**, em razão do óbito ocorrido em **20/05/2018**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 08 de setembro de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Eleições: Itens de proteção doados terão isenção de ICMS

Os itens de proteção doados para a realização das eleições municipais deste ano serão isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A decisão foi tomada por unanimidade pelo Conselho Nacional

de Política Fazendária (Confaz), órgão composto pelos 27 secretários estaduais de fazenda. A isenção deve baratear produtos como álcool em gel, máscaras de proteção e protetores faciais. Cabe

aos estados regulamentar de que forma a isenção será dada. Já o TSE vai regulamentar o recebimento dos itens e direcionar as doações para os Tribunais Regionais Eleitorais (TRES).

Cidadãos poderão incluir informações sobre doenças nos seus documentos de identificação

Pessoas que tenham qualquer tipo de doença, incluindo Diabetes, poderão solicitar a inclusão da informação na carteira de identidade e na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). É o que determina o projeto de lei 2.785/17, do ex-deputado Marco

Figueiredo, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em segunda discussão nesta terça-feira (03/09). O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem

até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo. De acordo com a justificativa, a medida auxilia o atendimento às vítimas de acidentes, garantindo tratamento adequado por parte de médicos e socorristas.



PORTARIA BOM PREVI Nº. 032/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 151/2020, de 01 de setembro de 2020 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de pensão vitalícia da senhora **ALZIRA CEZAR DA SILVA**, beneficiária da Pensão Por Morte do falecido servidor **ANTONIO RAMOS**, em razão do óbito ocorrido em **22/07/2019**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 08 de setembro de 2020.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Boletim COVID-19

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO - MORADORES DE MACUCO 07/09/2020

565 CASOS TOTAIS TESTADOS

SÍNDROMES GRIPAIS | PROFISSIONAIS DE SAÚDE | POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA

59	POSITIVOS	16	ISOLAMENTO DOMICILIAR AGUARDANDO TESTAGEM
502	NEGATIVOS	00	ISOLAMENTO HOSPITALAR
04	AGUARDANDO RESULTADO DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA	02	ÓBITOS

* CASOS TESTADOS : REFERE-SE A EXAMES REALIZADOS POR SWAB DE NASOFARINGE (LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA) E TESTES RÁPIDOS.

Caso você apresente algum sintoma, como febre, tosse ou dificuldade para respirar, ligue 2554-1301 OU 160.

Temos uma equipe preparada para orientá-lo e, se precisar, indicar um local para o atendimento.

MACUCO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19